



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

PROCESSO Nº 2009.0013.0104-1 e PEDIDO N.º 20090101

**CARTA CONVITE N.º 09/2009
DO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
À (AO)**

1. Pela presente, convidamos V. S^a para apresentar proposta para execução dos **Serviços de engenharia englobando a reforma dos 3(três) elevadores instalados no prédio sede do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, incluindo o fornecimento e a instalação de materiais.**

Acompanham esta Carta Convite os seguintes anexos:

Anexo 01 - Orçamentos básicos estimados;

Anexo 02 - Especificações dos serviços e encargos do construtor;

Anexo 03 - Declaração de visita e conhecimento;

Anexo 04 - Modelo da declaração de interesse.

Anexo 05 - Modelo de declaração de que não emprega menor.

2. A proposta deverá ser entregue, até às **14:00 horas (horário local)** do dia **16 de junho de 2009**, à Comissão Permanente de Licitação - CPL, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação, em sobrecarta lacrada e rubricada.

3. A proposta de preços deverá ser entregue, em única via, na sessão de recebimento das propostas, em envelope lacrado, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em valores numéricos e por extenso, prevalecendo em caso de discordância, o valor por extenso, devidamente assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

4. O preço já deverá estar onerado dos impostos e deduzidos quaisquer tipos de descontos ou vantagens.

5. Deverá constar o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

6. No caso de empate previsto no Art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte que **tenha declarado em sua habilitação tratar-se de ME ou EPP que tem interesse no uso da prerrogativa**, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da referida lei, após a divulgação da classificação das propostas, será convocada sucessivamente, se for o caso, para apresentação de sua(s) nova(s) proposta(s) e terá(ão) o prazo de dois dias úteis para apresentação da mesma.

6.1. A não entrega da proposta no prazo acima, importará na decadência do direito de preferência.

CP

7. Não constituirá causa de desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta, a critério da Comissão Permanente de Licitação.
8. Será desclassificado o concorrente que apresentar propostas em desacordo com estas instruções e as constantes na Lei N.º 8.666/93 atualizada pela Lei N.º 9.648/98, principalmente no tocante ao disposto no art.48, exceto ao que estabelece o item 7 (sete), a critério da Comissão Permanente de Licitação.
9. Será proclamado vencedor o participante que apresentar o **menor preço global**.
10. Condições de pagamento: após aprovação do resumo de medição, mediante depósito bancário em agência do Banco Bradesco S.A., em até 10 (dez) dias úteis da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor competente do Tribunal de Justiça. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CGC Nº 41.655.846/0001 - 47.
11. A empresa deverá colocar em envelope separado, a documentação de HABILITAÇÃO, em original ou cópia autenticada, com prazo de validade em vigor, a relação de documentos abaixo:
 - 11.1. *Certificado de Registro Cadastral - CRC* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estadual do Ceará - SEPLAG, ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante;
 - 11.2. *Certificado de Regularidade de Situação (CRS) do FGTS*.
 - 11.3. *Certidão Negativa de Débito (CND)* fornecida pelo INSS. No caso desta Certidão fornecida via Internet, a mesma está condicionada a verificação de sua validade em agência da Previdência Social.
 - 11.4. *Certidão de Registro e Quitação do CREA*, comprovando composição de seu quadro de responsáveis técnico.
 - 11.5. *Certidão de Acervo Técnico registrado no CREA* comprovando que entre o acervo técnico dos profissionais relacionados, conste haver executado obra de construção civil com características semelhantes, com complexidade equivalente ou superior às do objeto da presente licitação.
 - 11.6. *Comprovante de que tem engenheiro responsável* devidamente habilitado em dia com a anuidade junto ao CREA-CE, além da anuidade da empresa junto ao mesmo CREA-CE.
 - 11.7. *Declaração do licitante, se couber, de tratar-se de ME ou EPP, que tem interesse no uso da prerrogativa*, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme Anexo 04
 - 11.8. *Declaração do licitante de que visitou o local dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento do objeto dessa licitação, conforme modelo constante no Anexo 03.*
 - 11.9. *Declaração do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo 05 - Declaração de que não emprega menor.*
12. A referida documentação deverá ser apresentada na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, em via única, admitida a apresentação de cópia, devidamente autenticada, ou do documento original para fins de comprovação, por ocasião da abertura do certame.
13. Os serviços deverão ser concluídos em até **25(vinte e cinco) dias**, após a autorização contida na Ordem de Serviço emitida por representantes deste Tribunal e caso não atendam

as especificações exigidas, e constatado não ser de boa qualidade não serão aceitos, sujeitando-se o fornecedor às penas legais.

14.O início dos serviços deverá ocorrer no máximo 5(cinco) dias após o recebimento pela contratada da OS (Ordem de Serviços) emitida pelo TJCE.

15.O valor máximo global dos dos serviços é de:

-R\$ 45.245,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais).

15.1.Deverá ser obedecido rigorosamente o disposto no art. 48, inciso II, parágrafos 1º e 2º, conforme redação dada pela Lei N.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

16.A adjudicação do objeto da licitação será feita à empresa classificada em primeiro lugar, segundo o critério aqui estabelecido, e será formalizada mediante contrato em regime de empreitada por preço global a ser firmado com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, de acordo com a minuta constante neste Convite.

17.Após a homologação do julgamento desta licitação pela autoridade competente, o licitante cuja proposta tenha sido vencedora será convocado, e terá o prazo de 5(cinco) dias para comparecer ao Tribunal de Justiça do Ceará, para assinatura do instrumento contratual.

18.Os recursos financeiros correrão por conta do Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização Judiciário - FERMOJU, tendo como fonte dos Recursos os Recursos Próprios, na seguinte dotação orçamentária:

04200001.02.061.400.21234.01.33903900.70.0.00

04200001.02.061.400.20919.01.33903900.70.0.00

19.Quando do pagamento da medição o órgão pagador deverá solicitar do Departamento de Engenharia a Declaração de que a obra foi totalmente concluída de acordo com as especificações previstas neste Convite.

20.A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas neste Edital, acréscimos ou supressões do valor licitado, até de 25% (vinte e cinco por cento).

20.1.- Acréscimo de serviços, somente caberá pagamento, quando previamente autorizado pelo Tribunal de Justiça. A solicitação de pagamento de acréscimo deverá ser circunstanciada e caso seja autorizada, será objeto de termo aditivo ao Contrato.

21.As licitantes de obras deverão indicar em suas propostas o prazo de garantia conforme legislação em vigor (Código de Defesa do Consumidor).

22.Ao(s) Licitante(s) poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) seguinte(s) sanção(ões), além das responsabilidades por perdas e danos:

22.1.ADVERTÊNCIA.

22.2.MULTA de 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta pela recusa da adjudicatária em assinar o contrato de execução dos serviços.

22.3.MULTA por atraso injustificado, conforme prazo instituído neste Edital e Ordem de Execução do Serviço, de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor global do serviço, até 30 (trinta) dias.

22.4.MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do serviço, por atraso superior a 30 (trinta) dias.

22.5.O não cumprimento do prazo para início do serviço implicará em multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia por atraso, multa essa que será debitada ao valor total do serviço. O cálculo será sobre o valor total dos serviços, excluídos os valores correspondentes a aquisição de equipamentos;

22.6.SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de fornecer e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará no prazo de até 2 (dois) anos;

22.7.RESCISÃO

Nos casos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

- 23.A medição deverá corresponder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO e será paga totalmente se não existir(em) pendência(s) e multa(s) contra a empresa.
- 24.O RECEBIMENTO DEFINITIVO dos serviços será feito após a medição condicionado ao atendimento pela empresa das pendências registradas no RECEBIMENTO PROVISÓRIO.
- 25.A Licitante Vencedora deverá manter (obrigatoriamente independente da grandeza do valor do serviço) um livro para registro de ocorrências que será visado pela fiscalização durante a execução dos serviços.
- 26.O TJCE exige a presença de pelo menos um engenheiro(s) junto à(s) obra(s) para acompanhamento dos serviços (obras civis, etc).
27. Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho.
- 28.A execução dos serviços deverá ser realizada pela contratada, de acordo com o período de 8:00 às 18:00h, ininterruptos, com previsão de alguns serviços serem executados nos finais de semana.
- 29.A CPL poderá, a qualquer tempo, antes da data limite para a apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões nesta Carta-Convite, de acordo com o disposto no art. 21 §4º da Lei 8666/93.
- 30.Os recursos previstos no Art. 109, inciso I da Lei 8.666/93 deverão ser obrigatoriamente apresentados, em seu estado original, devidamente protocolados no TJCE, observado o prazo recursal, visando a instruir o respectivo processo licitatório.

Fortaleza, aos 03 de junho de 2009.


Georgeanne Lima Gomes Botelho

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

ORÇAMENTOS

OBRA: MODERNIZAÇÃO DAS CABINES DOS ELEVADORES - TJCE
LOCALIZAÇÃO: PRÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

Relatório: Composições da Obras

<u>Num</u>	<u>Discriminação</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Un</u>	<u>Preço Unitário</u>	<u>Custo Parcial</u>
001	Grupo: DIVERSOS				
1.01	Revestimento de portas de pavimento em aço inox de 22mm, nos elevadores social, serviço e privativo para 04 pavimentos	12,00	UD		
1.02	Colocação de sub teto estrutura em aço inox e pvc tipo colméia nos elevadores social, serviço e privativo	3,00	UD		
1.03	Iluminação indireta do teto da cabine dos elevadores social, serviço e privativo	3,00	UD		
1.04	Pintura do teto da cabine dos elevadores social, serviço e privativo	3,00	UD		
1.05	Colocação de ventiladores dos elevadores social, serviço e privativo	6,00	UD		
1.06	Escovamento de cabine em aço dos elevadores social, serviço e privativo	3,00	UD		
1.07	Colocação de espelho 1100x 1800cm e 3mm de espessura nos elevadores social e privativo	2,00	UD		
1.08	Alcochoado para o elevador de serviço	1,00	UD		

TOTAL DA OBRA R\$ 45.245,00

(quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e cinco reais)

RS

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES E ENCARGOS DO CONSTRUTOR

1. ESPECIFICAÇÕES

001 Grupo: DIVERSOS

MODERNIZAÇÃO DAS CABINES DOS ELEVADORES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

1.00 Composição:

A modernização das cabines e portas dos elevadores privativo, social e de serviço do TJCE, será executada por empresa especializada em elevadores.

A empresa irá executar os seguintes serviços relacionados abaixo:

- Fornecimento e instalação de revestimento das portas de pavimento em aço inox 22 mm de espessura, nos três elevadores para os 04 (quatro) pavimentos - quantidade total = 12 (doze).
- Fornecimento e instalação de sub-teto em estrutura de aço inox e tela em pvc tipo colméia prata refletiva - quantidade total = 03 (três).
- Fornecimento e instalação de iluminação indireta do teto das cabines dos elevadores - quantidade total = 03 (três).
- Pintura do teto das cabines em esmalte sintético branco - quantidade total = 03 (três).
- Fornecimento e instalação de ventiladores nos elevadores - quantidade total = 06 (seis).
- Escovamento das cabines em aço inox - quantidade total = 03 (três).
- Fornecimento e instalação de espelho 1100 x 1800mm e 3mm de espessura nos elevadores privativo e social - quantidade total = 02 (dois).
- Fornecimento e instalação de acolchoado esponjado para elevador de serviço - quantidade total = 01 (um).

A empresa irá fornecer todo o material e mão de obra necessários para execução dos serviços.

IZABEL CRISTINA DE VASCONCELOS CARNEIRO
SERVIÇO DE ORÇAMENTAÇÃO CREA 13.171-D
ANA WALEWSKA FEITOSA BATISTA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CREA 8422-D

2. ENCARGOS DO CONSTRUTOR

2.1. Fornecer e instalar os materiais e serviços descritos no item anterior, devendo obedecer às normas estabelecidas pela ABNT, e ao preceituados nas Normas Regulamentadoras, aprovadas pela Portaria 3214, de 08.06.78, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho;

2.2. Assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais resultantes da execução do objeto licitado;

2.3. Manter pelo menos um engenheiro junto à obra, para acompanhamento dos serviços de engenharia civil;

2.4. Iniciar os serviços no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

2.5. Executar os serviços atendendo às especificações exigidas no item 1 deste Anexo, garantindo ao TJCE o direito de não aceitá-lo caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como

47

incompatibilidade com o orçamento, ficando a LICITANTE VENCEDORA sujeita às penas legais aplicáveis a matéria;

2.6. Manter-se, durante todo o período de execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo TJCE;

2.7. Realizar os serviços de modernização das cabines e portas dos 3(três) elevadores no prédio do TJCE, localizado na Capital do Estado do Ceará;

2.8. Executar os serviços, objeto deste Convite, no local, horários e dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade estabelecidos na Planilha contida no Anexo 01, com emprego do pessoal e equipamentos suficientes para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, observadas as diretrizes da fiscalização do Departamento de Engenharia do TJCE;

2.9. Ocorrendo impossibilidade de execução de qualquer das tarefas inclusas no objeto deste Certame, a LICITANTE VENCEDORA deverá informar imediatamente ao fiscal da obra, para adoção das providências necessárias;

2.10. Executar os serviços sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho;

2.11. Executar os serviços, objeto deste Convite, no horário de 8:00 às 18:00hs, ininterruptamente, com previsão de que alguns serviços sejam executados nos finais de semana;

2.12. O TJCE exercerá a fiscalização dos serviços, ora licitados, através de servidores especialmente designados, na forma prevista na lei Federal nº 8.666/93, e destinará local para guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios;

2.13. Não obstante a LICITANTE VENCEDORA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o TJCE se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de material que seja incompatível com o especificado no orçamento, ou que não atendam às exigências do Edital;

2.14. O prazo para conclusão dos serviços, objeto deste Convite, é de 25 (vinte e cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviço por representante do TJCE;

2.15. A LICITANTE VENCEDORA deverá elaborar Resumo de Medição dos Serviços que, após aprovação pela fiscalização desta obra, servirá de base para a emissão da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada junto com os comprovantes de regularidade fiscal da empresa;

2.16. A liberação do faturamento pela fiscalização desta obra está condicionada ao cumprimento de forma satisfatória, pela LICITANTE VENCEDORA, de todas as cláusulas editalícias.

887

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E CONHECIMENTO

CARTA CONVITE Nº. 09/2009

A empresa _____, através de seu(s) responsável(is) técnico(s) _____, declara que visitou o local onde serão executados os serviços e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais para o cumprimento das obrigações previstas no(s) objeto(s) da presente licitação, estando, portanto, em condições de apresentar a sua(s) Proposta(s).

Fortaleza-CE, em de de 2009.

Empresa Proponente

À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE INTERESSE

CARTA CONVITE Nº. 09/2009

A empresa _____, através de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA para fins da Carta Convite n.º _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, **e que tem interesse em usar a prerrogativa do desempate** instituído no §1º, do artigo 44 da referida Lei .

Fortaleza-CE, em ____ de _____ de 2009.

Empresa Proponente

À Sra.

Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 05

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

CARTA CONVITE Nº. 09/2009

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**À Sra.
Georgeanne Lima Gomes Botelho
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

